



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2026"

PROJETO DE LEI Nº 001/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoria: Ver. Robson Sertão

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA CAVALGADA E DA CORRIDA DE CAVALOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A SUA REALIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas a Cavalgada e a Corrida de Cavalos como manifestações culturais oficiais do Município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, passando a integrar o seu Calendário Oficial de Eventos.

Parágrafo único. Os eventos previstos no *caput* deste artigo serão realizados, anualmente, como parte integrante da programação das festividades comemorativas do aniversário da cidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por intermédio das secretarias competentes, regulamentará as medidas necessárias para a organização, o suporte logístico, a segurança e a fiscalização, visando ao pleno funcionamento das competições e dos desfiles.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO

EM 09/04/2026 1ª Votação
Anonimidade

APROVADO

EM 10/04/2026 2ª Votação



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2026- Humildade e fé"
AUTOGRAFO DE LEI Nº 422/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA CAVALGADA E DA CORRIDA DE CAVALOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A SUA REALIZAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, no uso de suas atribuições conferidas pelo regimento interno desta Casa de Leis, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionará o seguinte Autografo de lei:

Art. 1º Ficam instituídas a Cavalgada e a Corrida de Cavalos como manifestações culturais oficiais do Município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, passando a integrar o seu Calendário Oficial de Eventos.


Parágrafo único. Os eventos previstos no *caput* deste artigo serão realizados, anualmente, como parte integrante da programação das festividades comemorativas do aniversário da cidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por intermédio das secretarias competentes, regulamentará as medidas necessárias para a organização, o suporte logístico, a segurança e a fiscalização, visando ao pleno funcionamento das competições e dos desfiles.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas caso necessário.

Art. 4º Este Autografo de Lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO, aos 15 dias do mês de abril de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2026.


LEANDRO SALLAS BURJACK DE ABREU
VER. PRESIDENTE